



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

PROCESSO ADM Nº 03/2024

PROCESSO PML Nº 03/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LUCIANÓPOLIS E A ENTIDADE ABAIXO  
QUALIFICADA.**

Aos nove (9) dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.518.504/0001-73, com sede nessa cidade, na Rua Maurílio Roque Toassa nº 510; neste ato representado pelo Prefeito **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 29.056.106-1 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 292.787.508-16, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA – HOSPITAL SANTA LUZIA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.717.467/0001-10, com sede social na Avenida Dr. Gil Borges nº 226, Bairro Vila Salomão Sabbag, nesta cidade Duartina, neste ato representado pelo seu Provedor **JOSÉ ROBERTO GATI MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob 538.334.738-00, portador da cédula de identidade RG 4.486.870-4 SSP/SP, doravante denominada apenas **ENTIDADE**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de acordo com a Dispensa de Chamamento Público, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento celebrado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA – HOSPITAL SANTA LUZIA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU**, atendimento aos munícipes da cidade de Lucianópolis; que necessitarem de atendimento pré-hospitalar, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, o atendimento ocorre no local onde se encontra a vítima, ou seja, residências, locais de trabalho ou vias públicas, tudo de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO FOMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará a importância de R\$ 31.383,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta e três reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos orçamentários abaixo identificados:



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## 02 - Poder Executivo

02 06 01 - Fundo Municipal de Saúde.

3.3.50.39.02 – Termo de Fomento

10.302.0017.20107.0000 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA – HOSPITAL SANTA LUZIA.

**Valor mensal: R\$ 2.615,25 (dois mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**

Banco do Brasil – Agência 2034-6 / Conta corrente 13.731-6

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.

**Parágrafo Único** – Por ocasião da prestação de contas devida a **ENTIDADE**, as certidões: Certidão Negativa conjunta da Receita Federal, com as contribuições sociais e Certidão Negativa do FGTS.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente termo ficará limitada às metas previstas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração ficará condicionada à alteração e aprovação prévia do Plano de Trabalho que deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- c) acompanhar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do Plano de Trabalho, e
- d) analisar e manifestar-se sobre a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força do presente Termo de Fomento.

### II – DA ENTIDADE

A entidade obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, que não poderão ser destinados a outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- b) ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos quando ficar comprovada a sua inadequada utilização;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como pelos danos causados a terceiros, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) observar os prazos estabelecidos referentes à utilização dos recursos;
- e) submeter-se à supervisão, fiscalização e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo todas as informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas mensal e total dos recursos recebidos;
- g) manter conta corrente específica e exclusiva, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Termo de Fomento;
- h) garantir aos prepostos do **MUNICÍPIO** meios e condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do presente instrumento, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento;
- i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- j) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com vista a permitir o acompanhamento da correta execução do Termo de Fomento;
- l) prestar conta parcial e total dos recursos recebidos por conta do presente Termo de Fomento, e manter os documentos originais para verificação a qualquer tempo;
- m) promover a devolução de eventuais saldos de recursos não utilizados ou cuja despesa tenha sido glosada pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

### É vedada:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento de encargos fora de prazos;
- e) realização de despesas com propaganda e publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, previstas no Plano de Trabalho;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



f) realização de despesas com aquisição de material permanentes como móveis e equipamentos em geral, salvo se tiver previsão no Plano de Trabalho.

## CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do objeto pactuado e da prestação de contas dos recursos aplicados; ficando assegurados os seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Em caso de paralisação ou qualquer impedimento na execução do objeto pactuado, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto a fim de evitar a solução de continuidade.

## CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência 12 (doze), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, por escrito a qualquer tempo, através acordo entre os partícipes de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; por descumprimento das normas estabelecidas em legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos de rescisão o descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, especialmente quanto aos padrões de qualidade e atendimento, bem como a cobrança de quaisquer valores pelo atendimento realizado, salvo em forma de doação espontânea.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CLAUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação em vigor, nas hipóteses da inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Fomento ou na ocorrência de irregularidade, observando-se o direito de defesa.

## CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado pelos partícipes



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br




## CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará o extrato do Termo de Fomento até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, no quadro de publicação do paço municipal e no DOM - Diário Oficial do Município, de livre acesso, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

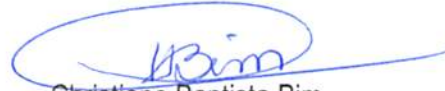
E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

  
**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

  
**JOSÉ ROBERTO GATI MARTINS**  
PROVEDOR  
ENTIDADE

Testemunhas:

  
Elaine Cristina Tomi Xavier  
RG: 26.768.061-2

  
Christiane Baptista Bim  
RG: 18.678.186-6



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA – HOSPITAL SANTA LUZIA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

OBJETO: Atendimento aos munícipes da cidade de Lucianópolis; que necessitem de atendimento pré-hospitalar, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, o atendimento ocorre no local onde se encontra a vítima, ou seja, residências, locais de trabalho ou vias públicas, tudo de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 31.383,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta e três reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação



# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

## HOSPITAL SANTA LUZIA

CNPJ-MF 47.717.467/0001-10

### PLANO DE TRABALHO- LUCIANÓPOLIS SAMU – 192/2024

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA</b>		CNPJ: 47.717.467/0001-10
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>AV. DR. GIL BORGES, 226</b>		
Bairro: <b>VILA DUARTINA</b>	Cidade: <b>DUARTINA</b>	CEP: <b>17.470.000</b>
E-mail da Instituição: <b>stacdua@gmail.com</b>		Home Page -----
Telefone 1 (14) 3282-8230	Telefone 2 (14) 3282-8232	Telefone 3 ( )
Conta Corrente <b>13731-6</b>	Banco <b>001</b>	Agência <b>2034-6</b>

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>JOSE ROBERTO GATI MARTINS</b>		CPF: 538.334.738/00	
Nº RG 4.486.870-4	Órgão Expedidor SSP	Cargo: PROVEDOR	Função: PROVEDOR
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>R Paulo Milward de Almeida, 113</b>			
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>DUARTINA</b>	CEP: <b>17.470-000</b>	
Telefone 1 (14) 3282-1356	Telefone 2 (14) 98135-4544	Telefone 3 ( )	

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>EDYNA MARIA YAMADA</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional 35.814SP
Área de Formação: <b>ENFERMEIRA</b>		CEP 17.470-011
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>DUARTINA</b>	
E-mail do Técnico: <b>usf1duartina@yahoo.com.br</b>		
Telefone do Técnico 1: (14) 3282-8284	Telefone do Técnico 2: (14) 98124-6843	

#### 4 –OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome: -----		
CGC/CPF: -----		
Endereço: -----		
Bairro: -----	Cidade: -----	CEP: -----



# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

**HOSPITAL SANTA LUZIA**

**CNPJ-MF 47.717.467/0001-10**

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

### Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Santa Casa de Misericórdia de Duartina – Hospital Santa Luzia, fundada em 14/06/1947, sediada no município de Duartina é o único hospital do município e presta também assistência como Hospital de referência para uma microrregião que compreende os municípios de Cabralia Paulista, Lucianópolis e emergências de outras cidades, abrangendo uma população de aproximadamente 23.000 mil habitantes.

A Entidade coloca à disposição de sua área de abrangência uma estrutura física de 87 leitos, apoiados por um corpo clínico de 17 médicos, por uma equipe multiprofissional de saúde com 84 funcionários (Fonte CNES 12/2017).

A Santa Casa presta serviços de Internação, em Clínica Geral, Cirurgia Geral, Obstetrícia, Pediatria; consultas em Urgência e Emergência, em seu Pronto Socorro (24 h). Conta também com serviço de consultas de especialidade nas áreas de: Oftalmologia, Ortopedia, Cardiologia, Nutrição e Serviço Social, dentro da Unidade de Diagnóstico e Terapia, possui: Laboratório de Análises Clínica, Anatomia Patológica (terceiros) Raio X, Ultrassonografia, Eletrocardiografia, Fisioterapia (terceiros) e Ecocardiograma.

A Santa Casa de Misericórdia de Duartina, em seu atendimento disponibiliza 90% de seu atendimento ao SUS.

### Caracterização do serviço socioassistencial

Em relação, ao SAMU 192- Base descentralizada Duartina, este foi implantado em novembro/2010, faz parte do SAMU REGIONAL BAURU, e conta com uma Base, 02 viaturas de suporte básico de vida e treze funcionários (técnicos de enfermagem, uma enfermeira-responsável técnica e condutores) com funcionamento 24 horas para realização do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Durante a regionalização e implantação do projeto SAMU 192 REGIONAL, ficou definido e acordado com os gestores da época que a Base Descentralizada de Duartina, seria responsável por atender as cidades de Duartina, Cabralia Paulista, Lucianópolis e Avaí e para a manutenção desta, haveria o repasse federal e uma contrapartida dos municípios componentes. Para que esse repasse acontecesse foi firmado o convênio nº 01/2011 entre o Município de Duartina com a Santa Casa de Misericórdia desta cidade, objetivando a execução do Programa "SAMU 192" na cidade de Lucianópolis.

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA





# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

**HOSPITAL SANTA LUZIA**

**CNPJ-MF 47.717.467/0001-10**

## 6.1-Título da Proposta:

Termo de colaboração

## 6.2 – Identificação do Objeto

Considerando que o **atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência** de alta qualidade é um fator importantíssimo na sobrevida e diminuição de sequelas do paciente, o SAMU-192 Base Descentralizada Duartina vem de encontro a essa filosofia, com atendimento pré-hospitalar qualificado a acidentados, a pacientes clínicos complexos, a pacientes obstétricos, a pacientes psiquiátricos, regulados pela Central 192 SAMU Bauru, da microrregião que a compõe. Para que isso aconteça necessita-se da contrapartida dos municípios para o financiamento dessas atividades.

## 6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Garantir atendimento aos munícipes da cidade de Lucianópolis, que necessitem do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência prestado pelo Serviço Móvel de Urgência (SAMU-192- Base Descentralizada de Duartina), regulado pela Central 192 – SAMU Bauru.

## 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência com qualidade e para isso necessita-se de recursos humanos 24 horas por dia, trabalhando em escala de plantões 12/36 h; recursos materiais (talas, ataduras, medicações, eletrodos, pranchas, bachal, keds, cilindros de oxigênio; equipamentos de proteção individual – uniformes, máscaras, luvas, botas; manutenção da viatura funcionando corretamente com equipamentos em funcionamento, seguro destas viaturas; equipes treinadas e com pagamento em dia, férias, décimo terceiro salário, encargos sociais, cesta básica; base com equipamentos em funcionamento, alimentação dos funcionários;

## 6.5 – Justificativa da Proposta

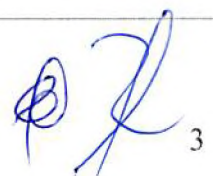
Na área da saúde e principalmente no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência o atendimento tem que ser imediato e de qualidade e somente profissionais qualificados conseguem realizar.

## 6.6 – Abrangência da Proposta:

O atendimento à saúde tem prioridades de acordo com o estabelecido pela Constituição Federal, assim sendo o Município de Lucianópolis é de porte pequeno e não justificaria uma Base do SAMU 192 nessa cidade. Por isso, foi feita uma regionalização, ficando o município sede Duartina e prestando atendimento pré-hospitalar para a microrregião que a compõe.

## 6.7 – Público Beneficiário

Atendimento a toda população do município de Lucianópolis que necessitar de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.



3



# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

## HOSPITAL SANTA LUZIA

CNPJ-MF 47.717.467/0001-10

### 6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

O atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência será realizado sem distinção de raça, credo político ou religioso, idade e sexo.

### 6.8 – Meta de Atendimento:

Garantir atendimento pré-hospitalar de qualidade, aumentando a sobrevida e evitando sequelas nesses pacientes

### 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/01/2024

Término: 31/12/2024

### 6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

A contrapartida municipal de Lucianópolis será destinada para pagamento de serviços de manutenção da base e viaturas (alimentação, combustível, pagamento de terceiros), recursos humanos (pagamento de salários, pagamento de décimo terceiro salário, pensão alimentícia, rescisão de contatos, etc.), pagamento de encargos sociais.

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

### 7.1 Equipe de Profissionais Permanente \*

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Alessandro Vagner Jesuino Balestra	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Escala de 12/36 h
Marcus Vinicius Bueno Ferreira	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Escala de 12/36 h
José Carlos Martins	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Escala de 12/36 h
Ronaldo Aparecido Julião	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Escala de 12/36 h
Vagner Andrade Gaspar	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Escala de 12/36 h
Aldevino Leite	motorista	condutor	Escala de 12/36 h
Celio Donizete Radigheri	motorista	condutor	Escala de 12/36 h
Dirceu da Silva Ribeiro	motorista	condutor	Escala de 12/36 h
Jose Carlos Rufato	motorista	condutor	Escala de 12/36 h
Danilo Roberto de Almeida	motorista	condutor	Escala de 12/36 h
Wilson Cardoso	motorista	condutor	Escala de 12/36 h
Edyna Maria Yamada	Enfermeira	Enfermeira RT	36 Horas

(\*) Equipe profissional sujeita a alteração.

### 7.2 Estrutura Física:

( ) Própria    (x) Cedida    (    ) Alugada    (    ) Outra



# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

**HOSPITAL SANTA LUZIA**

**CNPJ-MF 47.717.467/0001-10**

<b>7.3 Instalações Físicas</b>		
<b>Cômodo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tipo de atividades desenvolvidas no espaço</b>
Quarto feminino	01	Descanso da equipe feminina
Quarto masculino	01	Descanso da equipe masculina
Banheiros	02	01 Masculino e 01 feminino
Hal de entrada	01	Sala com mapas, computador
Sala de estar	01	Sala com TV, sofás, mesa de refeição
Cozinha	01	Preparo de refeições, bebedouro, geladeira, fogão
Almoxarifado	01	Guarda de material de utilização na viatura e da unidade
Garagem	01	Alojamento das viaturas

<b>7.4 Equipamentos Disponíveis</b>	
<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
Computador	01
Ar condicionado	03
Sistema de rádio	01
Viaturas	02
Geladeira	01
TV	01
Geladeira	01
Fogão	01
Bebedouro	01
Desfibrilador automático	02
Oxímetro de dedo	02

## **8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

### **8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto**

Poderão ser aplicadas, pesquisas de satisfação com os beneficiários, conforme trás o § 2º do art. 58 da Lei 13.019, alterada pela Lei 13.204.

### **8.2 Sustentabilidade da Proposta**

Ao final do plano de trabalho (31/12/2023) esse instrumento terá validade até a confecção de um novo plano que deverá ocorrer em até 30 dias do término deste, mantendo-se a continuidade das atividades desenvolvidas.



# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

**HOSPITAL SANTA LUZIA**

**CNPJ-MF 47.717.467/0001-10**

## 9 -CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Garantir atendimento pré-hospitalar de qualidade, aumentando a sobrevida e evitando sequelas nos pacientes que necessitarem de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.	Subvenção mensal do município de Lucianópolis à Santa Casa de Misericórdia de Duartina – SAMU 192- Base descentralizada de Duartina	A prefeitura de Lucianópolis fará o repasse mensal do valor de R\$ 2.615,25,00 em conta específica da Santa Casa de Misericórdia de Duartina, para uso exclusivo no SAMU 192.	SAMU 192 Base Descentralizada de Duartina	12 meses	01/01/2024	31/12/2024

6



# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

## HOSPITAL SANTA LUZIA

CNPJ-MF 47.717.467/0001-10

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	15.000,00	----	15.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física/ Jurídica	8.000,00	----	8.000,00
	Equipe Encarregada pela execução/ Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	8.383,00	----	8.383,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	----	----	----
<b>TOTAL</b>		<b>31.383,00</b>	<b>----</b>	<b>31.383,00</b>

### 10.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

#### 10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cesta Básica/combustível	----	----	----	15.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>15.000,00</b>

Observação: A aquisição do referido material será realizada conforme a necessidade da entidade mediante menor preço.

#### 9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/ JURIDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Outros Serv. Terceiros – (Faxina, Licenciamento viatura, manutenção de bens móveis e imóveis, etc ...)	----	----	----	8.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>8.000,00</b>

#### 10.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO/PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) \*

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
----	Encargos trabalhistas e sociais	----	----	----	8.383,00
<b>Subtotal</b>					<b>8.383,00</b>

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei n° 13.019/2014)

#### 10.1.4 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>Subtotal</b>					<b>-----</b>
<b>TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4)</b>					<b>31.383,00</b>



# Santa Casa de Misericórdia de Duartina

FUNDADA EM 14/06/1947

## HOSPITAL SANTA LUZIA

CNPJ-MF 47.717.467/0001-10

### 10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUN/2024
2.615,25	2.615,25	2.615,25	2.615,25	2.615,25	2.615,25
JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOV/2024	DEZ/2024
2.615,25	2.615,25	2.615,25	2.615,25	2.615,25	2.615,25

### CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

Isenção cota patronal – 27,8 % sobre folha de pagamento

R\$ 89.926,69

### 11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgãos públicos, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 22 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO GATI MARTINS

CPF: 538.334.738/00

Provedor

### 12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Lucianópolis/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Toni Xavier

CPF: 265.218.728-77

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

  
8



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Humberto Zaninoto Maldonado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ ROBERTO GATI MARTINS

Cargo: Provedor

CPF: 538.334.738-00

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ ROBERTO GATI MARTINS

Cargo: Provedor

CPF: 538.334.738-00

Assinatura: \_\_\_\_\_